

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSE CEE N° 0430/77

INTERESSADO: LUIZ GOBETH FILHO

ASSUNTO: Contrato do interessado, Luiz Gobeth Filho, para lecionar Arquitetura no Departamento de Engenharia da Escola de Engenharia de Piracicaba

RELATOR:- Conselheiro Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE N° 548/77 -CTG- APROVADO EM 06/07/77

I - RELATÓRIO

1.- HISTÓRICO:

A Escola de Engenharia de Piracicaba encaminha à consideração do Conselho Estadual de Educação a indicação do nome do arquiteto Luiz Gobeth Filho para, na categoria de Professor I, ministrai aulas de Arquitetura, no Curso de Engenharia Civil, Departamento de Engenharia Civil.

2.- APRECIÇÃO:

O currículo do curso de Engenharia Civil foi reestruturado pela Resolução - CEE n° 048, de 27 de abril de 1.976.

Arquitetura é disciplina adotada pela Escola, incluída na faixa das disciplinas Profissionais Específicas.

É o que se apura do exame do plano curricular em apenso ao Regimento aprovado pelo Parecer - CEE n° 1.068/76.

O professor proposto é arquiteto pela Universidade Mackenzie. Diploma registrado. Reside em Piracicaba. Eleitor. Reservista. Idoneidade social comprovada. Longo o curriculum vitae, paupérrima porém a comprovação de seus itens, o que representa omissão da Diretoria e Secretaria do Escola, inexplicável sem dúvida. Bolsa de estudos do Governo Francês. Indicação de projetos de oito obras construídas para o Estado e Prefeituras Municipais. Doze projetos de obras construídas para particulares. Vinte e dois projetos de obras em construção. Artigos na revista "Acrópole".

Em 1.972, ministrou aulas na Faculdade de Arquitetura da Universidade Mackenzie.

A indicação poderá ser aceita.

II - CONCLUSÃO

A Escola de Engenharia de Piracicaba Poderá admitir, na categoria de Professor I, o Senhor Luiz Gobeth Filho para ministrar aulas de Arquitetura, Departamento de Engenharia Civil.

São Paulo, 07 de junho de 1.977

Conselheiro-Alpínolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:- Alpinolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães, Osvaldo Aranha Bandeira de Mello e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

São Paulo, 22 de junho de 1.977

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 06/07/77

a) Cons^o JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente,
no exercício da Presidência.